



Rosário Oeste/MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Ofício nº. 022/GAB/PMRO/2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 002/2024, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providencias”***

Atenciosamente,


ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
FLAVIO LOUREIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 002/2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 002/2024, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei se traduz em medida de valorização e de incentivo a atividade dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agentes de Combate a Endemias lhes restituindo valores que encontram-se a disposição do Município de Rosário Oeste – MT para custeio de suas atividades.

O proposta de incentivo vem de um acordo coletivo firmado com a categoria e anexo a presente Mensagem de Lei descrito pelo ofício de nº 09/SMS/PMRO/2024.

Ressalta-se que os valores acima mencionados são oriundos de repasses realizados pelo SUS/FNS para custeio da categoria dos Agentes de Combate a Endemias no ano de 2023.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº XXX/2024

de 08 de Fevereiro de 2024

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro em parcela única aos Agente(s) de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providências”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 1.218,46 (um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) em parcela única para cada um dos 13 (treze) Agentes de Combate a Endemias em atividade no Município de Rosário Oeste.

Parágrafo único. O incentivo que trata o *caput* deste artigo está vinculado ao rateio do valor repassados pelo SUS/FNS para custeio das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate a Endemias em atividade na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste no ano de 2023.

Art. 2º O pagamento do incentivo a que se refere esta lei fica vinculado a transferência de recursos previstos para custeio da atividade de Agentes de Combate a Endemias da Prefeitura de Rosário Oeste pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) no ano de 2023 não sendo permitida a aplicação de recursos próprios ou oriundos de dotação diversa para tal fim.

Art. 3º Os valores do incentivos pago com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 08 de Fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Rosário Oeste, 15 de janeiro de 2024.

Ofício nº 09/SMS/PMRO/2024.

ALEX STVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DF 09
15/01/2024
[Signature]
Dejair Roberto Liu Junior
Procurador Municipal
OAB-MT 10.777

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar pagamento aos Agente de Combate a Endemias , custeio complementar transferido pelo FNS no ano de 2023, em forma igualitária a todos os que desenvolverão as suas funções. Devera ser concedido o valor de R\$: 1.218,46 (hum mil duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), a 13 ACE, em parcela única.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Respeitosamente,

Anderson Rodrigo de Sa
Secretário Municipal de Saúde